



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEX

EDITAL Nº 002/2015 - PROEX – CONCURSO

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE 12
PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO
NA ÁREA DE ARTE E CULTURA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ.

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNIFESSPA, as Resoluções nº 003/2014 e nº 031/2015 CONSEPE e o Decreto nº 7.234/2010 PNAES, convida os discentes de graduação desta universidade a apresentar proposta ao Edital PRÊMIOS PROEX DE ARTE E CULTURA/2015, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

O Edital PRÊMIOS PROEX DE ARTE E CULTURA/2015 que têm como objetivo estimular a criação artística e a produção cultural atendendo à **comunidade acadêmica estudantil**, reconhecendo a arte nas suas diferentes linguagens enquanto formas de conhecimento, valorizando seus fatores de inserção social, política e econômica que promovem a construção da universidade democrática, plural e humana.

2. DO OBJETO

Destina-se a seleção de 12 (doze) propostas de Projetos de Extensão na área de Arte e Cultura a serem desenvolvidos por discentes da Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

2.1. A compreensão da prática extensionista norteadora do presente edital está expressa na Política Nacional de Extensão Universitária publicada em 2012 pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPOREX: A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

2.2. O Prêmio PROEX de Arte e Cultura/2015 de que dispõem os termos deste Edital, constituem um processo de licitação na modalidade **CONCURSO**, como previsto e definido no **Artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo o valor total disponibilizado por este edital **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), concedidos na forma de prêmios em diferentes linguagens artísticas**, 08 (oito) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada e 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **destinado a diferentes projetos de extensão na área de Arte e Cultura**, a serem proposto e desenvolvidos por **discentes** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no período de novembro de 2015 a maio de 2016.

2.3. O valor total disponibilizado neste edital é tomado como **fomento às ações artísticas**, subdividido em 07 (sete) categorias/linguagens, **contemplando 12 (doze) projetos a serem premiados, com 12 (doze) proponentes vencedores**, considerando a qualidade técnico-artística dos projetos, sua exequibilidade e adequação aos valores estipulados neste edital a cada sub-prêmio, distribuindo recursos em valores razoáveis ao apoio à produção artística em cada linguagem, reconhecidamente na condição de fomento estando, como tal, abaixo do valor de mercado, em atenção ao **Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Categorias/Linguagens	Valor Unitário	Prêmios Oferecidos
Prêmio PROEX de Música	R\$ 14.000,00	02
Prêmio PROEX de Produção Audiovisual	R\$ 14.000,00	02
Prêmio PROEX de Artes Visuais	R\$ 7.000,00	02
Prêmio PROEX de Fotografia	R\$ 7.000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Cênicas	R\$ 7.000,00	01
Prêmio PROEX de Cultura e Expressões Populares	R\$ 7.000,00	02
Prêmio PROEX de Literatura	R\$ 7.000,00	02

3. DA ORIGEM DO RECURSO

A origem dos recursos financeiros para o pagamento dos prêmios de que trata este Edital será do Programa Arte-Cultura da PROEX, com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Orçamento da PROEX/UNIFESSPA 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas, abertas a discentes de graduação da UNIFESSPA;

4.2. As inscrições poderão ser efetuadas individualmente ou em grupo. No caso de inscrições de grupos, apenas um integrante será o proponente (o coordenador do Projeto), se tornará o responsável pelo atendimento às normas deste edital;

4.3. Em conformidade com a Resolução 003/2014 – CONSEPE cada projeto deverá contar com um/a professor/a supervisor/a, devendo o proponente juntar à sua proposta declaração de aceite do referido docente, ficando a critério desse a decisão de aceitar supervisionar um ou mais projetos;

4.4. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento e envio do Formulário programa/projeto (disponível no site da PROEX <http://proex.unifesspa.edu.br/>) para o e-mail: dpp_daiproex@unifesspa.edu.br, com os respectivos anexos exigidos e descritos no item 4.6 deste edital (Normas Específicas), no prazo estipulado por este edital. Os proponentes também poderão registrar suas propostas no protocolo da Unifesspa (Campus I – Marabá ou Campus III), endereçado à DPP/DAI/PROEX ou ainda, via malote, no caso dos *campi* fora de sede. As propostas entregues no Protocolo também devem conter os anexos descritos no item 2.5.

4.5. Se a inscrição for feita por e-mail todo o material deverá ser reunido em um **único envio**. Se a inscrição for protocolada, terá de ser entregue o Formulário programa/projeto impresso e os anexos, descritos no item 4.5, deverão ser gravados em **um único CD**. Os formatos dos arquivos devem ser:

Arquivos de texto - pdf
Arquivos de imagem - jpg
Arquivos de áudio - mp3
Arquivos de vídeo - mp4

4.6- Normas Específicas

4.6.1. Prêmio PROEX de Artes Cênicas (teatro, dança, circo e outras modalidades). Podem ser inscritos Projetos de:

a) **Apresentação/circulação de espetáculo já montado.**

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, além de apresentação de registro visual e/ou audiovisual de apresentações já realizadas;

b) **Montagem e apresentação de espetáculo.**

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, apresentação de uma proposta de roteiro e portfólio do (s) artista (s) envolvido (s) no Projeto.

4.6.2. Prêmio PROEX de Artes Visuais (artes plásticas, instalações, performances, videoarte, arte digital, ensaios visuais e outras modalidades). Podem ser inscritos Projetos de:

Criação e exposição/veiculação/apresentação de obras.

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, portfólio do (s) artista (s) envolvido (s) no Projeto.

4.6.3. Prêmio PROEX de Fotografia (produção de fotografias e/ou material fotográfico). Podem ser inscritos Projetos de:

Produção fotográfica e/ou exposição/veiculação/apresentação de coleção fotográfica.

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, portfólio do (s) artista (s) envolvido (s) no Projeto.

4.6.4. Prêmio PROEX de Literatura. Podem ser inscritos:

Publicação de obras literárias inéditas autorais nos gêneros: poesia, conto, crônicas, romance e ensaio.

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto de publicação, segundo modelo da PROEX, e de um documento contendo parte da obra a ser publicada, entre 10 e 20 páginas (Fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5).

4.6.5. Prêmio PROEX de Expressões Populares. Podem ser inscritos Projetos de:

Divulgação e/ou circulação de obras e produções de Mestres e de Grupos/Comunidades praticantes de expressões das culturas populares na região, a fim de fortalecer essas expressões, valorizar e dar visibilidade às mesmas, no sentido de manutenção e disseminação de suas identidades culturais.

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, e de documentos e registros que comprovem a participação do proponente, seja na produção, seja como membro partícipe da expressão popular a ser potencializada

Para efeito de definição este edital entende expressões da cultura popular como representações ou encenações teatrais simbólicas, performances de criação de caráter popular, religioso ou não, que utiliza linguagem poética; que integra vocabulário e expressões populares, geralmente acompanhados de danças e cantos.

4.6.6. Prêmio PROEX de Música (todos os gêneros). Podem ser inscritos Projetos de:

Gravação de CD ou DVD.

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto, segundo modelo da PROEX, e pelo menos uma música integrante do Projeto em arquivo de áudio ou vídeo.

4.6.7. Prêmio PROEX de Produção Audiovisual. Podem ser inscritos Projetos de:

Curta metragem em qualquer gênero [ficção, documentário, arte, etc].

- Materiais para inscrição: apresentação do projeto [contendo ideia original, argumento, descrição de objetos e roteiro] e currículo do proponente e demais envolvidos no Projeto comprovado materialmente com links de obras produzidas anteriormente.

4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado por este edital.

4.8. É vedada a participação de membros da comissão organizadora dos Prêmios PROEX de Arte e Cultura/2015.

4.9. Cada proponente pode apresentar apenas uma proposta.

4.10. Em acordo com o **Artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, o Edital dos Prêmios PROEX de Arte e Cultura 2015 obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição dos projetos	23 de outubro a 07 de dezembro
Homologação das inscrições	08 de dezembro
Julgamento das Propostas	09 a 11 de dezembro
Divulgação do Resultado Parcial	12 de dezembro
Prazo para recursos	14 e 15 de dezembro
Divulgação do Resultado Final	18 de dezembro
Prazo para os contemplados entregarem a documentação necessária à concessão dos prêmios	18 a 23 de dezembro
Realização dos Projetos	janeiro a julho de 2016
Entrega dos relatórios Finais dos Projetos	até 31 de agosto de 2016

4.11. Não é necessária prévia aprovação nas Unidades Acadêmicas de origem dos proponentes.

5. DA CONCESSÃO DOS PRÊMIOS

5.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e liberados aos premiados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX/UNIFESSPA.

5.2. O processo de entrega dos prêmios inicia com a assinatura do Termo de Compromisso, bem como do recibo no valor do prêmio, sendo que o referido pagamento será feito em parcela única, com recursos do PNAES e do orçamento da UNIFESSPA e as tributações e encargos correrão por conta das disposições gerais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, será designado um Comitê Julgador, formado por profissionais de áreas afins a cada

categoria/linguagem relativas aos prêmios, para avaliar os projetos submetidos ao presente edital, considerando-os em sua relevância, viabilidade de execução, adequação orçamentária e demais critérios descritos abaixo.

6.2. Os critérios de avaliação baseiam-se nas diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012). São eles:

Critério	Pontuação Máxima Atribuída
Interação dialógica	10
Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	10
Impacto na Formação do Estudante	15
Impacto e Transformação Social	15
Qualidade do Projeto e Adequação aos Objetivos do Edital	15
Viabilidade de Execução e Adequação Orçamentária	10
Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão	15
Experiência na área comprovada em Currículo	10

6.2.1. Interação dialógica: A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

Esse objetivo pressupõe uma ação de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Isto porque os atores sociais que participam da ação, sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos (estatais e não estatais) envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se articula, também contribuem com a produção do conhecimento. Eles também oferecem à Universidade os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária.

Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária.

6.2.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: É um truísmo dizer que a realidade social é complexa, mas talvez não o seja argumentar que qualquer intervenção ou ação destinada a alterá-la deve levar em conta essa complexidade sob pena de se tornar estéril

ou ineficiente. Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo.

A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holísticas pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitária a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende.

6.2.3. Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão: A diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).

No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã – processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social. Essa visão do estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã deve ser estendida, na ação de Extensão Universitária, a todos envolvidos; por exemplo, alunos, professores, técnico administrativos, pessoas das comunidades, estudantes de outras Universidades e do ensino médio. Dessa maneira, emerge um novo conceito de ‘sala de aula’, que não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. ‘Sala de aula’ são todos os espaços, dentro e fora da Universidade, em que se apreende e se (re)constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O eixo pedagógico clássico ‘estudante - professor’ é substituído pelo eixo ‘estudante – professor - comunidade’. O estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade. Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. Apenas ações extensionistas com esses formatos permitem aos atores nelas envolvidos a apreensão de saberes e práticas ainda

não sistematizados e a aproximação aos valores e princípios que orientam as comunidades. Para que esses atores possam contribuir para a transformação social em direção à justiça, solidariedade e democracia, é preciso que eles tenham clareza dos problemas sociais sobre os quais pretendem atuar, do sentido e dos fins dessa atuação, o ‘arsenal’ analítico, teórico e conceitual a ser utilizado, das atividades a serem desenvolvidas e, por fim, da metodologia de avaliação dos resultados (ou produtos) da ação e, sempre que possível, de seus impactos sociais.

Ainda no âmbito da relação Extensão - Pesquisa, esta Política propugna fortemente o desenvolvimento de dois processos na vida acadêmica: O primeiro refere-se à incorporação de estudantes de pós-graduação em ações extensionistas. Essa importante forma de produção do conhecimento – a Extensão Universitária – pode e deve ser incorporada aos programas de mestrado, doutorado ou especialização, o que pode levar à qualificação tanto das ações extensionistas quanto da própria pós-graduação. O segundo desenvolvimento que aqui se defende é a produção acadêmica a partir das atividades de Extensão, seja no formato de teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos e cartilhas, seja no formato de apresentações em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais.

6.2.4. Impacto na Formação do Estudante: As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Como preconizado na Constituição de 1988 e regulamentado pela PNE 2001-2010, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos logrados nas ações de Extensão Universitária.

6.2.5. Impacto e Transformação Social: A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de (re)construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re)construção da polis, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz Impacto e Transformação Sociais imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político.

Com essa diretriz, espera-se configurar, nas ações extensionistas, as seguintes características: (i) privilégio de questões sobre as quais atuar, sem desconsideração da complexidade e diversidade da realidade social; (ii) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; (iii) efetividade na solução do problema. Cabe lembrar que a efetividade de qualquer tipo de intervenção social depende do grau de racionalidade que se imprime à sua formulação, sem perder de vista os valores e princípios que a sustentam, de forma a permitir sua

gestão eficiente e sua avaliação, seja a de seu processo de implementação (monitoramento), seja a de seus resultados e impactos sociais.

É importante ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a Extensão Universitária. A própria Universidade Pública, enquanto parte da sociedade, também deve também sofrer impacto, ser transformada. O alcance desses objetivos – impacto e transformação da sociedade e da Universidade –, de forma a se lograr o desenvolvimento nacional no sentido que esta Política propugna, é potencializado nas ações que se orientam pelas diretrizes de Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade e, por fim, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. Com esse escopo, as ações de Extensão Universitária surgem como instrumentos capazes de contra-arrestar as consequências perversas do neoliberalismo, em especial, a mercantilização das atividades universitárias, a alienação cultural e todas as mazelas que as acompanham.

6.2.6. Qualidade do Projeto e Adequação aos Objetivos do Edital: Os projetos devem expressar com competência conceituações e proposições de produção artística e/ou produção cultural, em respectiva área escolhida, demonstrando clareza das fundamentações teóricas que a envolvem e valorizando a arte em seus fatores de inserção social, política e econômica que promovem a construção da universidade democrática, plural e humana.

6.2.7. Viabilidade de execução e adequação orçamentária: Este critério considera o encadeamento prático das atividades relacionando-o ao alcance dos objetivos propostos no Projeto. A equipe para execução e o orçamento devem ser adequados às propostas. Nos casos em que o recurso do Prêmio for insuficiente para completa execução do Projeto, o proponente deverá indicar as fontes de recursos complementares a fim de esclarecer e assegurar a viabilidade de execução do mesmo.

6.2.8. Currículo dos Proponentes e Experiência na Área: Os candidatos deverão relatar e comprovar suas experiências anteriores na área escolhida, que será analisada observando a efetiva contribuição destas para a realização com êxito do projeto proposto a este edital.

6.3. Será eliminado da concorrência o projeto que receber pontuação média, considerando a avaliação dos membros do Comitê Julgador, inferior a 05 (cinco) pontos em qualquer um dos itens descritos.

6.4. O resultado da seleção será divulgado no site da Proex: proex.unifesspa.edu.br e da Unifesspa: www.unifesspa.edu.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste Edital implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste edital. Sendo que o descumprimento de tais itens, implica na devolução integral do recurso recebido pelo ganhador do prêmio.

7.2. Não havendo demanda de projetos para o número de prêmios previstos neste edital para uma das linguagens, o Comitê Julgador designado pela PROEX tem autonomia de remanejar para o projeto inscrito em outra linguagem com melhor avaliação.

7.3. Além das atividades previstas nos Projetos apresentados, os proponentes contemplados comprometem-se a realizar de uma a três apresentações/atividades artístico-culturais por solicitação da PROEX, em eventos a serem determinados pela referida Pró-reitoria.

7.4. Será cedido à UNIFESSPA, por termo específico, a ser assinado na mesma ocasião da assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente, o direito à reprodução, distribuição e/ou divulgação dos produtos resultantes dos Projetos contemplados por este edital.

7.5. Em todo material de comunicação do Projeto deverá constar a logomarca da UNIFESSPA, da PROEX e da DAI-Diretoria de Ação Intercultural.

7.6. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e pelo Comitê Julgador, observadas as normas internas da Instituição.

7.7. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser solicitados junto à Divisão de Programas e Projetos (DPP/DAI/PROEX) pelo e-mail dpp_daiproex@unifesspa.edu.br ou pelo telefone 2101 – 7134.

Marabá-PA, 22 de outubro de 2015.



Prof. Msc. Haroldo Souza
Pró-Reitor *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis